

Lei n.º 1171/2005

Aprova o Loteamento *Jardim das Palmas*, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Pe. Lessir Canan Bortoli**, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento da subdivisão do Lote Rural nº 2-M da Gleba 23-DV do Patrimônio Dois Vizinhos, Imóvel Missões, de propriedade de Giovani Palmas Tives, com a denominação de "**JARDIM DAS PALMAS**", localizado no Bairro Santa Luzia, neste Município, com 06 (seis) Quadras, e 65 (sessenta e cinco) lotes, arruamento e área institucional, perfazendo uma área de 41.107,95m² (quarenta e um mil, cento e sete metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), assim distribuídos:

QUADRA Nº 1	
Lote nº 01	475,03 m ²
Lote nº 02	360,10 m ²
Lote nº 03	360,10 m ²
Lote nº 04	360,10 m ²
Lote nº 05	374,40 m ²
Lote nº 06	374,40 m ²
Lote nº 07	374,40 m ²
Lote nº 08	374,40 m ²
Lote nº 09	750,00 m ²
Lote nº 10	750,00 m ²
Lote nº 11	369,03 m ²
Lote nº 12	374,40 m ²
Lote nº 13	374,40 m ²
Lote nº 14	374,40 m ²
Lote nº 15	360,10 m ²
Lote nº 16	360,10 m ²
Lote nº 17	360,10 m ²
Lote nº 18	476,72 m ²
Lote nº 19	360,12 m ²
Área Total	7.962,30 m²

QUADRA Nº 2	
Lote nº 01	477,65 m ²
Lote nº 02	360,10 m ²
Lote nº 03	360,10 m ²
Lote nº 04	360,10 m ²
Lote nº 05	371,81 m ²
Lote nº 06	371,81 m ²
Lote nº 07	371,81 m ²
Lote nº 08	371,81 m ²
Lote nº 09	371,81 m ²
Lote nº 10	750,00 m ²
Lote nº 11	750,00 m ²
Lote nº 12	366,45 m ²
Lote nº 13	371,81 m ²
Lote nº 14	371,81 m ²
Lote nº 15	371,81 m ²
Lote nº 16	371,81 m ²
Lote nº 17	360,10 m ²
Lote nº 18	360,10 m ²
Lote nº 19	360,10 m ²
Lote nº 20	478,65 m ²
Lote nº 21	361,07 m ²
Área Total	8.690,71 m²

QUADRA Nº 3	
Lote nº 01	504,42 m ²
Lote nº 02	360,11 m ²
Lote nº 03	437,43 m ²
Lote nº 04	426,79 m ²
Lote nº 05	416,15 m ²
Lote nº 06	405,50 m ²
Lote nº 07	394,86 m ²
Lote nº 08	384,22 m ²
Lote nº 09	373,57 m ²
Lote nº 10	362,93 m ²
Lote nº 11	366,74 m ²
Lote nº 12	369,15 m ²
Lote nº 13	370,13 m ²
Lote nº 14	540,35 m ²
Área Total	5.712,35 m²

QUADRA Nº 4	
Lote nº 01	375,58 m ²
Lote nº 02	374,96 m ²
Lote nº 03	377,70 m ²
Lote nº 04	377,01 m ²
Lote nº 05	386,29 m ²
Lote nº 06	373,44 m ²
Lote nº 07	366,59 m ²
Lote nº 08	373,10 m ²
Lote n.º 09	375,36 m ²
Área Total	3.380,03 m²

QUADRA Nº 5	
Lote nº 01	478,48 m ²
Área Total	478,48 m²

QUADRA Nº 6	
Lote nº 01	460,11 m ²
Área Total	460,11 m²

Área de ruas	14.423,97 m²
Área total dos lotes	26.683,98 m²
Área total do parcelamento	41.107,95 m²

Parágrafo único - Fica efetivamente loteada a área discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pelo Loteador, conforme o disposto na Lei Municipal nº 688/95 e na Lei do Plano Diretor nº 685/95.

Art. 2º - A área do Loteamento aprovado pela presente Lei, fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei nº 686/95.

Art. 3º - Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a área de **14.423,97 m²**, destinada às Ruas, conforme dispõe o art. 29 da Lei Municipal nº 141/78.

§ 1º - fica também incorporado ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos o lote sob nºs 01 com 375,58 m² da quadra nº 4, para infraestrutura.

§ 2º - os lotes sob nº 04, 06, 07, 08 e 09, da quadra 04, e lote 08 da quadra 01, ficam caucionados ao Patrimônio Público, como garantia ao erário, até a entrega pelo loteante de:

I - pavimentação poliédrica, energia elétrica e água potável - lotes 04, 06 da quadra 04 e lote 08 da quadra 01;

II – destinação das águas pluviais – lotes 07, 08 e 09

§ 3º - os lotes a que se refere o parágrafo anterior, serão liberados na contrapartida em que for atendido.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr,
aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco, 44º ano de emancipação.**

**Pe. Lessir Canan Bortoli
Prefeito**